

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 MENOR PREÇO POR LOTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ N º:
ENDEREÇO
CIDADE:
ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?
Obtivemos através do endereço eletrônico <u>www.sajardim.sp.gov.br</u> , cópia do edital da licitação supramencionada.
Local: / de de 2023
Nome:
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



FOLHAS Nº

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SENDO KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT OU SHORT SAIA E KIT INVERNO COMPOSTO POR AGASALHO E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

PREÂMBULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2023 às 09h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 às 09h00

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 das 09h01às 09h59

INÍCIO DA DISPUTA: 16/03/2023 às 10h00

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASILIA (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras -

Utilizar navegador Internet Explorer)

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria** nº 03, de 02 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PREGÃO ELETRÔNICA nº 005/2023, MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SENDO KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT OU SHORT SAIA E KIT INVERNO COMPSOTO POR AGASALHO E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, que será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº



FOLHAS Nº

7.892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

I - OBJETO

- 1 **Descrição** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SENDO KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT OU SHORT SAIA E KIT INVERNO COMPOSTO POR AGASALHO E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DO PROCEDIMENTO

- 1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FOLHAS Nº

- 1 Participantes Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 **Vedações** Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 88°, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;
- 3 **Atendimento das Condições de Habilitação** A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.
- 4 **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.





- 5 **Custos para utilização do sistema** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;





- 5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA

- 1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor dos itens que conste no lote, valor unitário e valor por lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e total do lote.
- 1.3 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 1.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 1.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.
- 1.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 1.7 Serão rejeitadas as propostas que:



FOLHAS Nº

- 1.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.
- 1.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 1.8 O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 2.1.1 Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".
- 2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 3 Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:
- 3.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo X** deste Edital.
- 3.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES



FOLHAS Nº

1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 1.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 1.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 1.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sajardim.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 1.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 1.10.1 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 1.10.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **5% (cinco por cento)** superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.10.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela, os autores dos melhores





lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

1.11 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o obieto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.12.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.12.2 - O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

- 1.13 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.
- 1.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 1.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 1.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VIII - HABILITAÇÃO

- 1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 1.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 1.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.
- 1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante



FOLHAS Nº

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de **02 (duas)** horas após o término da disputa, através do e-mail: <u>licitacao@sajardim.sp.gov.br</u>

- 1. 7.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 1.8 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP), a documentação comprobatória da necessária qualificação, arroladas abaixo item 3, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referentes a proposta escrita (Anexo X Minuta da Proposta Comercial), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Processo Administrativo no 040/2023

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Envelope Habilitação/Proposta

- 2 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

_11



FOLHAS Nº

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 3.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação **ICMS**;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **ISSQN**.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

E-mail: <u>licitacao@sajardim.sp.gov.br</u>



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

3.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará (ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

3.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:
- a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- 3.5.1 Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.4 A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.5 Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.
- 4.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 4.7 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



FOLHAS Nº

IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Recursos Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 1.1 **Ausência de manifestação** A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.
- 1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 2 **Reconsideração** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3 **Decisão dos Recursos** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 4 **Efeito do Recurso** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 **Adjudicação** A adjudicação do resultado será feita pelo **menor preço por lote**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 6 **Homologação** Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

X - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1 – **Amostras** – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes componentes do objeto deste Pregão deverá (ão), no **prazo 05 (cinco) dias uteis**, após o encerramento da sessão do pregão, apresentar amostras dos produtos, com a mesma marca comercial ou fabricante indicado na proposta, em suas embalagens originais, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do edital, especialmente quanto a sua qualidade, rendimento e aceitabilidade pelos usuários.





- 1.1 As amostras deverão ser apresentadas na Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP), na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, Santo Antônio do Jardim (SP), mediante relação expressa, que será conferida e recebida por servidor do Departamento de Compras, para a realização de avaliação, a fim de ser verificada a compatibilidade do produto com o objeto licitado.
- 1.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o número da licitação, número do lote e razão social da licitante.
- 1.3 A reprovação da amostra ocasionará a consequente desclassificação da licitante, por incompatibilidade do produto com as exigências do edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 1.4 A amostra da licitante(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame ficará em posse da Prefeitura, para fins de comprovação de compatibilidade dos produtos fornecidos no ato de recebimento.

XI – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1 **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.
- 1.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.
- 1.2 A convocação para assinatura será feita em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.
- 1.3 Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis. **Neste mesmo prazo, o fornecedor poderá solicitar, por escrito, seu envio por e-mail para assinatura digital**.
- 1.3.1 No ato da contratação o fornecedor deverá indicar seu endereço eletrônico, que será utilizado para todos os atos da Administração, como intimações, notificações e deverá mantê-lo atualizado.
- 1.4 O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 1.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto sejam necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante



FOLHAS Nº

vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 1.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades, será excluído do Sistema de Registro de

Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo

fixado.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – **Constituição, Validade e Cancelamento** – A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

4 – **Celebração** – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4.1 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.





- 4.4 Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 5 **Compromisso de Fornecimento** Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 6 **Efeitos da Ata** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2 Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7 **Não Cumprimento das Obrigações** O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.
- 7.1 Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.

XII – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 Entrega Parcelada Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições de Ordem de Compra, em 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 2 **Remissão ao Termo de Referência** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no termo de referência (**Anexo I**), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.
- 3 **Responsabilidade da Contratada** A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.





XIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Entrega Parcelada e Recebimento Provisório O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, nos locais, endereços e horários indicados no Termo de Referência, conforme descrito no subitem 2 do item anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e requisição e Ordem de Compra do Departamento de Compras.
- 1.1 O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos bens nos locais indicados no Termo de Referência (Anexo I).
- 2 **Identificação do Responsável pelo Recebimento** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 **Irregularidades** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 **Despesas** Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.
- 5 **Recebimento Definitivo** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica.
- 6 **Fiscalização** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

- 7 **Responsabilidade** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 7.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

XIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 1 Forma de Cancelamento da Ata de Registro de Preços O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 1.1 A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 2 Nova Ordem de Registro Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.





XV – FORMA DE PAGAMENTO

- 1 **Prazo** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 **Incorreções** As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 **Forma do Pagamento** O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 4 **Pagamento Parcelado** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.
- 5 **Regularidade Fiscal** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6 **Entrega de Produto Diverso** Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 7 **Apresentação da Requisição** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 **Impedimento de Licitar e Contratar** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 2 **Multas e Registros** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3 Autonomia As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao



FOLHAS Nº

longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

- 5 **Descontos** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 6 **Sanções** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVII – REVISÃO DE PREÇOS

1 - Dos preços pactuados e sua inalterabilidade e irreajustabilidade - Os preços pactuados são inalteráveis e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

XVIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FOLHAS Nº

- 1.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 2 **Omissões** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.
- 3 **Atas** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4 **Saneamento de Erros e Falhas** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 4.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.2 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 4.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 5 **Publicidade** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence no 373, Centro, CEP 13995-000, Santo Antônio do Jardim (SP).
- 6 **Esclarecimentos** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.
- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.2 A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular



FOLHAS Nº

com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

- 6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.
- 7 **Acréscimos** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8 **Princípio da Igualdade** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 9 **Multas e Sanções** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 10 **Revogação da Licitação** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.
- 11 **Prazos** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 12 **Foro** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espirito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.
- 13 **Anexos** Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III Declaração de Cooperativa;
- Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea "a" do Item VIII;
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação;



FOLHAS Nº

Anexo IX - Modelo Ordem de Compra;

Anexo X – Modelo de Proposta Padronizada.

Santo Antônio do Jardim (SP), 02 de fevereiro de 2023

Osvaldo Moreira Prefeito Municipal



FOLHAS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na constituição de sistema de registro de preços para a aquisição eventual e futura de uniformes escolares para atendimento do Departamento de Educação do município de Santo Antônio do Jardim (SP) - entrega parcelada.

2 – Justificativa:

2.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, pretende com a padronização das vestimentas dos alunos da rede municipal de ensino possibilitar a identificação visual dos alunos para garantir e aumentar a segurança dos mesmos, sendo os uniformes condição imprescindível para reconhecer nossos alunos no trajeto de ida e vinda das escolas, através de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, na modalidade Ata de Registro de Preço.









FOLHAS Nº



03 - TABELA COM ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES: LOTE N° 01

CAMISETA MANGA CURTA: sendo o corpo (frente e costas) e mangas confeccionadas em malha PV (malha fria), 33% Poliéster e 67% viscose; gramatura mínima 160 g/m²; espessura mínima 0,50 mm (+/-5%), na COR BRANCA. As costuras internas deverão ser máquinas overloque. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 10% poliéster 120. Gola dupla em V, com altura de 3,2 cm medida internamente, barra dos punhos feita na galoneira com 2 agulha, sem ribana, com altura de 2,0 cm, pronta. Logomarca da Prefeitura, aplicada em estampa em silkscreen no ladoesquerdo do peito com medidas aproximadas a 8 cm de largura por 8 cm de altura, conforme logoem anexo. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua ap resentação e deverá ser embalada em saco plástico. As camisetas precisam ter etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR e resolução



FOLHAS Nº

integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e deverá ser embalada em saco plástico com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente, fixado no cós interno parte inferior traseiro centralizado de calça.
--

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	REGIME DE COTA
	SHORT SAIA: helanca 100% poliamida, fio 6		02/100	
	ou 6.6 78/24/2 Dtex, com 260 g/m². Peça na		-	
	cor azul marinho pantone nº 19-3920-		03/100	
	TCX, com recorte frontal do lado direito de		04/120	
	quem veste na cor branca, em helanca 100%		06/150	
	poliéster, fio 150/144 Dtex, com 260 g/m², indo do início do cós até final da barra. (Largura do recorte seguir tabela de		00, 200	LIVRE
03		Unid.	08/250	CONCORRÊNCIA
			10/250	
	medidas). A tolerância para gramatura é de		12/150	
	5% (+/). Costuras do entre pernas e ganchos costuradas em máquina overloque. Cintura do short saia parte traseira com elástico 4,0cm		12/150	
			14/150	
			16/150	
	de largura para todos os tamanhos costurado		= 3, 200	



FOLHAS Nº

P/50 em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto M/50 corrente. Cintura parte da frente deverá ser G/50 costurado cós colocado com 3,0 cm pronto para todos os tamanhos, costurado em **GG/30** máquina overloque. Barra do short saia com 2,0 cm de largura em cobertura 2 agulhas largas. Utilizar linha 100% poliéster, n°120, na cor do tecido para a fabricação da peça. Etiqueta da peça para identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Personalização da peça com bordado lado esquerdo de quem veste na parte da saia, do brasão da Prefeitura com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Logomarca da Municipalidade, aplicada em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidos linhas ou fios, na perna do lado esquerdo de quem veste a calça com o tamanho aproximado de 8,0 cm de altura por 8,0 cm de largura. Short saia deve ser embalado individualmente em saco plástico transparente após encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte armazenamento. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação. Tamanhos: 2 ao GG.

LOTE Nº 03

I	ITEM	DESCRICÃO	UNID.	Nº/OUANT.	REGIME DE COTA
	· ·			,	



FOLHAS Nº

04	BLUSA DO AGASALHO: tecido helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6 78/24/2 Dtex, com 260 g/m² na cor azul marinho pantone nº 19-3920-TCX. Uma faixa do tipo Galão, do mesmo tecido, com 2 cm (+/- 0,2 cm) de largura, sobreposto, aplicado nas laterais das mangas. Logomarca da Municipalidade, aplicada em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, no peito do lado esquerdo de quem veste a blusa do agasalho com o tamanho aproximado de 8 cm de altura por 8 cm de largura, conforme logotipo em anexo. Zíper de nylon na cor similar ao 18-6216, com costuras pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. Recortes nas laterais, conforme layout, com 5 cm (+/- 0,3 cm) na cor branca. Dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,5 (+/- 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do tecido principal. Punhos com 3,5 cm (+/- 0,3 cm), medido internamente, com elástico embutido costurado com 4 agulhas paralelas, seguindo a mesma cor das mangas. Pala: tecido externo na cor aplicado internamente com largura aproximado de 7 cm do final até o início do forro. Barra do corpo com 2,5 cm (+/- 0,3 cm) de largura e rebatida com máquina de duas agulhas. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa e sua apresentação e deverá ser embalada em saco plástico com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente, fixada do lado interno esquerdo a 15 cm de barra do corpo. Tamanhos: 2 ao GG.	Unid.	02/50 03/80 04/100 06/150 08/250 10/250 12/200 14/200 P/60 M/60 G/60 GG/40	LIVRE
05	CALÇA DO AGASALHO: tecido helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6 78/24/2 Dtex, com 260 g/m², na cor azul marinho pantone nº 19-3920-TCX. Uma faixa tipo galão, do mesmo tecido, com 2 cm (+/- 0,2 cm) de largura, sobreposto, aplicadas nas laterias das	Unid.	02/50 03/80 04/100 06/150	LIVRE CONCORRÊNCIA



FOLHAS Nº

pernas, na cor branca. Cintura cós todo elástico	08/250
total com 3,5 cm de altura (+/- 0,3 cm), medido	10/250
internamente, em máquina de 4 agulhas ponto	1 -5, -53
corrente e costura de interloque na parte interna	12/200
na junção do elástico com tecido. Logomarca da	14/200
Municipalidade, aplicada em bordado eletrônico	1
tipo Patch em alta definição, não sendo	16/200
permitidos linhas ou fios, na perna do lado	P/60
esquerdo de quem veste a calça com o tamanho	M/60
aproximado de 8,0 cm de altura por 8,0 cm de	
largura, conforme logo em anexo, Bainha simples	G/60
com 2,5 (+/- 0,3 cm). A peça deve estar limpa e	GG/40
integra, isenta de qualquer defeito que	
comprometa a sua apresentação e deverá ser	
embalada em saco plástico com etiqueta externa	
de identificação do item. Etiqueta contendo	
tamanho, marca e composição dos tecidos, de	
acordo com as normas ABNT NBR e resolução	
CONMETRO vigente, fixado no cós interno parte	
inferior traseiro centralizado de calça.	
Tamanhos: 2 ao GG.	

QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES

4 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

4.1 – A vigência do objeto desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura.

5 – Obrigações da Fornecedora:

- 5.1 A Fornecedora se compromete e se obriga a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2 A Fornecedora deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 5.3 A Fornecedora será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 A Fornecedora será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante, coisa, propriedade ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus





prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

- 5.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Fornecedora.
- 5.6 A Fornecedora se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Fornecedora para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 5.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- 5.9 Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo gestor do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.10 Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 Fornecer os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 5.12 Substituir, no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades.
- 5.13 A fiscalização e o controle acerca do objeto do contrato pela Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Fornecedora por qualquer inobservância ou omissão na prestação do referido objeto do contrato.



FOLHAS Nº

5.14 – A Fornecedora fica ciente da responsabilidade de emitir Nota Fiscal Eletrônica referente aos produtos fornecidos.

5.15 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

5.16 – Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

6 – Obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta

licitação.

6.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

Fornecedora.

6.3 - Permitir acesso aos funcionários da Fornecedora, desde que devidamente

identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos

horários indicados pela Contratante.

6.4 – Indicar os gestores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do

contrato.

6.5 – Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do objeto do

contrato, realizando, sempre que necessário, avaliações periódicas.

6.6 – Comunicar por escrito, à Fornecedora, qualquer falha ou deficiência na prestação do

objeto do contrato, exigindo a imediata correção.

6.7 – Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente, nos casos de

descumprimento contratual.

7 - Locais de Entrega do Objeto Licitado:

7.1 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as

necessidades do Departamento de Educação, entre segunda e sexta-feira, das 08:00

horas às 13:00 horas, no endereço da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, solicitante

informado pelo responsável no momento do pedido.

8 – Amostras:

8.1 – A licitante vencedora deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, após o

encerramento da sessão do pregão, amostras do produto adjudicado para teste de

qualidade, que deverão ser entregues na Rua Presidente Álvares Florence nº 373,

Centro, CEP 13.995-00, Santo Antônio do Jardim (SP).



FOLHAS Nº

9 - Observações:

- 9.1 Os itens, **quando necessário**, deverão estar registrados na ANVISA, devendo ser apresentados, na assinatura da ata de registro de preços, os referidos registros.
- 9.2 Deverão ser apresentados produtos de alta e superior qualidade e que respeitem a legislação específica.
- 9.3 As propostas deverão informar o preço unitário de cada numeração, o total do item e a marca do produto.
- 9.4 A entrega dos itens do pedido deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de compra**



FOLHAS Nº	

ANEXO II

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	
portador (a) do RG sob o nº	, e inscrito (a)
no CPF/MF sob o nº	_ , representante legal
da licitante	
(nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrô	nico nº 005/2023,
Processo Administrativo nº 040/2023, DECLARO, sob as penquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como vedações previstas no mesmo diploma legal.	Porte, nos critérios
	(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)	



FOLHAS	Νo

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		
no CPF/MF sob o n.º	,1	representante
legal da licitante		
(nome empresarial), inter	ressada em participar do Pregão Eletrônico nº	005/2023,
Processo Administrativo	o nº 040/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, qu	ıe:
a) O Estatuto Social da coc	operativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/201	2;
•	eceita Bruta até o limite definido no inciso II do <i>capu</i> .23/2006, a ser comprovado mediante Demonstração o equivalente.	-
		(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)	



FOLHAS	No

ANEXO IV

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, representante legal da
(nome empresarial),
interessada em participar do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 005/2023,
Processo Administrativo nº 040/2023, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim,
DECLARO , sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação
constantes no Edital.
(Local e data)
·
(Nome/assinatura do representante legal)



FOLHAS N)

ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea "a", do Item VIII

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	
RG n.º	CPF/MF n.º
	da Lei, que a licitanteressada em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2023, o nº 040/2023:
,	or perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância II do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) não possui impedimen	o legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
	s relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro etivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
disponibilizar empregado	contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º dada pela Lei n.º 13.467/2017.
	(Local e data)
	Nome/assinatura do representante legal)



FOLHAS N	0

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu,	,
portador (a) do RG sob o nº	
CPF/MF sob o n.º	, representante legal da
icitante	(nome empresarial),
nteressada em participar do Pregão Eletrônico nº 005	5/2023, Processo Administrativo
nº 040/2023 , DECLARO , sob as penas da lei, especial Brasileiro, que:	lmente o artigo 299 do Código Penal
a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira inde no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informa icitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no	do ou discutido com qualquer outra
o) a intenção de apresentar a proposta não foi informa icitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no	• •
c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qua qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial c icitatório;	
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, ndiretamente, comunicado ou discutido com qualquer o potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório	utra licitante ou interessado (a), em
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo o recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou ind da abertura oficial das propostas; e,	•
f) o representante legal da licitante está plenamente o declaração e que detém plenos poderes e informações p	
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represente coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.84	atos lesivos à Administração Pública,
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, v	vantagem indevida a agente público,

ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP **SETOR DE COMPRAS E LICITACÕES**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)	

40



FOLHAS Nº

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 — A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços para a aquisição eventual e futura de vestuários padronizados para o Departamento de Educação, sendo kit uniforme verão composto por camiseta, short ou short saia e kit inverso composto por agasalho e calça para atendimentos do Departamento de Educação do município de Santo Antônio do Jardim, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:



FOLHAS Nº	

a) Empresa (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição
Estadual sob o nº , NIRE sob o nº com sede/endereço na , telefone (XX)
, fax (19) e e-mail; neste ato representado pelos Sr (a),
nacionalidade, estado civil e profissão, portador (a) do CPF sob o nº e RG sob o nº
$___$, residente e domiciliado (a) na $___$ no $___$, Bairro $___$, CEP $___$, na cidade de
(XX).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		
02		
03		

- 3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 3.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4 Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:
- 3.4.1 Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.4.2 Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 3.4.3 Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.
- 3.6 O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **R\$ XX (XX)**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



FOLHAS Nº

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registo de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.1.2 Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.2 A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.



FOLHAS Nº

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos

passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de

sera notificado para, no prazo de oz (dois) días úteis, comprovar a sua situação de

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em

vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor

deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou,

alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando

solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento

dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à

aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços,

as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às

condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de

pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão

Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos

abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XXXX de 20XX

Prefeito Municipal Empresa

CONTRATANTE CONTRATADA

CONTRATADA



FOLHAS Nº	

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG sob o no	RG sob o no	



FOLHAS Nº

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SENDO KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT OU SHORT SAIA E KIT INVERNO COMPOSTO POR AGASALHO E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

01/2011 do TCESP;

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de

interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno

do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com

o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,

a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2023

46

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



GESTOR DO	ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:	XX
CARGO:	PREFEITO
CPF: XX	RG: XX
Data de nascin	nento: XX
E-mail instituci	onal: XX
E-mail pessoal	:
Telefones: (19) XX
Assinatura:	
Responsávei	s que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRA	ATANTE:
Nome:	XX
CARGO:	PREFEITO
CPF: XX	RG: XX
Data de nascin	nento: XX
Endereço: XX	
E-mail instituci	onal: XX
E-mail pessoal	:
Telefones: (19) XX
Assinatura:	
Pela CONTRA	ATADA:
Nome:	XX
Cargo:	XX
CPF: XX	RG: XX
Data de nascin	nento: XX
Endereço Resid	dencial: XX
E-mail instituci	onal:
E-mail pessoal	:
Telefones: (XX) XX
Δssinatura:	



	FOL	.HAS	No

ANEXO IX

ORDEM DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

FORNECEDOR: XX

CNPJ/MF: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	ОВЈЕТО	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dia corrido, contado do recebimento da requisição**.
- 2.2 Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1	_	Α	Prefeitura	Municipal	de	Santo	Antônio	do	Jardim	pagará	ao	Fornecedor
												o valor total
de F	!\$ _			().
3.2	– D	eve	rão estar in	cluídos no p	reço	todos o	s imposto	os, ta	ixas e en	cargos so	ociais	s, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



FOLHAS No

3.3 – Para o Fornecedo	or atender a presente Requisição, foi e	emitida a Nota de Emp	oenho no
	_ , em anexo, sendo que a contagem	do prazo de entrega	iniciará a
partir de seu recebimer	nto.		
_			
S	Santo Antônio do Jardim (SP),	_de	de 2023
	(Responsável pela solicitação)		
	(Nesponsaver pela solicitação)		



FOLHAS Nº	

ANEXO X

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Objeto: A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SENDO KIT UNIFORME VERÃO COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT OU SHORT SAIA E KIT INVERNO COMPOSTO POR AGASALHO E CALÇA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
	CAMISETA MANGA CURTA: sendo o corpo		02/100			
	(frente e costas) e mangas confeccionadas em		02/420			
	malha PV (malha fria), 33% Poliéster e		03/120			
	67% viscose; gramatura mínima 160 g/m²;		04/150			
	espessura mínima 0,50 mm (+/-5%), na COR		06/200			
	BRANCA. As costuras internas deverão ser					
	máquinas overloque. A linha utilizada para		08/350			
	confecção da camiseta deverá ser 10%		10/350			
01	poliéster 120. Gola dupla em V, com altura de	Unid.	12/200			
	3,2 cm medida internamente, barra dos		12/200			
	punhos feita na galoneira com 2 agulha, sem		14/200			
	ribana, com altura de 2,0 cm, pronta.		16/200			
	Logomarca da Prefeitura, aplicada em					
	estampa em silkscreen no ladoesquerdo do		P/60			
	peito com medidas aproximadas a 8 cm de		M/60			
	largura por 8 cm de altura, conforme logoem		G/60			
	anexo. A peça deve estar limpa e integra,		G/00			



FOLHAS Nº

l l	isenta de qualquer defeito que comprometa a		GG/40	1	<u> </u>
			33/40		
	sua ap resentação e deverá ser embalada em saco				
	•				
	plástico. As camisetas precisam ter				
	etiqueta contendo tamanho, marca e				
	composição dos tecidos, de acordo com				
	as normas ABNT NBR e resolução				
	INCONMETRO vigente, fixada.				
	Tamanho: 2 ao GG. COTA RESERVADA				
	ME E EPP				
	BERMUDA UNISSEX: confeccionada na cor				
	azul marinho pantone nº 19-3920-TCX.				
	Em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6				
	78/42 Dtex com 260 g/m2. Uma faixa tipo				
	galão, do mesmo tecido com 2 cm (+/- 0,2				
	cm) de largura, sobreposto, aplicadas nas		02/100		
	laterais das pernas, na cor branca com o				
	mesmo tecido principal. A cintura deverá		03/120		
	possuir elástico com largura de 40 mm,		04/150		
	embutido e rebatido em máquina galoneira de		06/200		
	duas agulhas. A peça deve ser costurada		06/200		
	internamente em máquina overloque com		08/350		
	bitola de 3 mm, com linha e fio na cor do		10/350		
	tecido. Logomarca da Municipalidade, aplicada				
02	na perna do lado esquerdo de quem veste a	Unid.	12/200		
	bermuda comtamanho aproximado de 8,0 cm		14/200		
	de altura por 8,0 cm de largura, conforme		16/200		
	lototipia em anexo. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que		P/60		
	comprometa a sua apresentação e deverá ser		-		
	embalada em saco plástico com etiqueta		M/60		
	externa de identificação do item. Etiqueta		G/60		
	contendo tamanho, marca e composição		GG/40		
	dos tecidos, de acordo com as normas		00/40		
	ABNT NBR e resolução CONMETRO				
	vigente, fixado no cós interno parte				
	inferior traseiro centralizado de calça.				
	Tamanhos: 2 ao GG. COTA RESERVADA				
	ME E EPP				
	PIL L LFF				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL



FOLHAS Nº

SHORT SAIA: helanca 100% poliamida, fio 6				
ou 6.6 78/24/2 Dtex, com 260 g/m². Peça na				
cor azul marinho pantone nº 19-3920-				
TCX, com recorte frontal do lado direito de				
quem veste na cor branca, em helanca 100%				
poliéster, fio 150/144 Dtex, com 260 g/m²,				
indo do início do cós até final da barra.				
(Largura do recorte seguir tabela de				
medidas). A tolerância para gramatura é de				
5% (+/). Costuras do entre pernas e ganchos				
costuradas em máquina overloque. Cintura do				
short saia parte traseira com elástico 4,0cm				
de largura para todos os tamanhos costurado				
em máquina overloque e rebatido em		02/100		
máquina catraca 4 agulhas em ponto		03/100		
corrente. Cintura parte da frente deverá ser				
costurado cós colocado com 3,0 cm pronto		04/120		
para todos os tamanhos, costurado em		06/150		
máquina overloque. Barra do short saia com		08/250		
2,0 cm de largura em cobertura 2 agulhas		06/250		
largas. Utilizar linha 100% poliéster, n°120,		10/250		
na cor do tecido para a fabricação da peça.	Unid.	12/150		
Etiqueta da peça para identificação em tecido				
branco, afixada em caráter permanente e		14/150		
indelével no centro do gancho traseiro. Os		16/150		
caracteres tipográficos dos indicativos na cor		P/50		
preta devendo ser uniformes e informar a		•		
razão social, CNPJ, marca, composição do		M/50		
tecido, símbolos/instruções de lavagem,		G/50		
tamanho. Personalização da peça com		GG/30		
bordado lado esquerdo de quem veste na		44/30		
parte da saia, do brasão da Prefeitura com				
7,0cm de base e altura proporcional para				
todos os tamanhos. Logomarca da				
Municipalidade, aplicada em bordado				
eletrônico tipo Patch em alta definição, não				
sendo permitidos linhas ou fios, na perna do				
lado esquerdo de quem veste a calça com o				
tamanho aproximado de 8,0 cm de altura por				
8,0 cm de largura. Short saia deve ser				
embalado individualmente em saco				
plástico transparente e após				
encaixotadas em caixas de papelão				
resistente ao transporte e				



F	OLI	HAS	Ио

	armazename	nto.	A peça	confe	cionada
	deve estar i	mune	de q	ualquer	defeito
que prejudique a sua apresentação.					
	Tamanhos:	2	ao	GG.	LIVRE
	CONCORRÊN	CIA			

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
	BLUSA DO AGASALHO: tecido helanca					
	100% poliamida, fio 6 ou 6.6 78/24/2					
	Dtex, com 260 g/m² na cor azul marinho					
	pantone nº 19-3920-TCX. Uma faixa do tipo					
	Galão, do mesmo tecido, com 2 cm (+/- 0,2 cm)					
	de largura, sobreposto, aplicado nas laterais das					
	mangas. Logomarca da Municipalidade, aplicada					
	em bordado eletrônico tipo Patch em alta					
	definição, não sendo permitidas linhas ou fios					
	soltos, no peito do lado esquerdo de quem veste		02/50			
	a blusa do agasalho com o tamanho aproximado		03/80			
	de 8 cm de altura por 8 cm de largura, conforme		-			
	logotipo em anexo. Zíper de nylon na cor similar		04/100			
	ao 18-6216, com costuras pespontadas a 0,6 cm		06/150			
	(+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra		00/250			
	até o final da gola. Recortes nas laterais,		08/250			
	conforme layout, com 5 cm (+/- 0,3 cm) na cor		10/250			
04	branca. Dois bolsos embutidos nas laterais	Unid.	12/200			
	embutidos na reta a 0,5 (+/- 0,3cm) da borda					
	feito com linha de costura na cor do tecido		14/200			
	principal. Punhos com 3,5 cm (+/- 0,3 cm),		16/200			
	medido internamente, com elástico embutido		P/60			
	costurado com 4 agulhas paralelas, seguindo a					
	mesma cor das mangas. Pala: tecido externo na		M/60			
	cor aplicado internamente com largura		G/60			
	aproximado de 7 cm do final até o início do forro.		GG/40			
	Barra do corpo com 2,5 cm (+/- 0,3 cm) de		GG/40			
	largura e rebatida com máquina de duas agulhas.					
	A peça deve estar limpa e integra, isenta de					
	qualquer defeito que comprometa e sua					
	apresentação e deverá ser embalada em saco					
	plástico com etiqueta externa de identificação do					
	item. Etiqueta contendo tamanho, marca e					
	composição dos tecidos, de acordo com as					
	normas ABNT NBR e resolução CONMETRO					
	vigente, fixada do lado interno esquerdo a					



FOLHAS I	Иo
-----------------	----

	15 cm de barra do corpo. Tamanhos: 2 ao					
	GG. LIVRE CONCORRÊNCIA					
	CALÇA DO AGASALHO: tecido helanca					
	100% poliamida, fio 6 ou 6.6 78/24/2					
	Dtex, com 260 g/m², na cor azul marinho					
	pantone nº 19-3920-TCX. Uma faixa tipo					
	galão, do mesmo tecido, com 2 cm (+/- 0,2 cm)					
	de largura, sobreposto, aplicadas nas laterias das		02/50			
	pernas, na cor branca. Cintura cós todo elástico		03/80			
	total com 3,5 cm de altura (+/- 0,3 cm), medido		03/00			
	internamente, em máquina de 4 agulhas ponto		04/100			
	corrente e costura de interloque na parte interna		06/150			
	na junção do elástico com tecido. Logomarca da		00/250			
	Municipalidade, aplicada em bordado eletrônico		08/250			
	tipo Patch em alta definição, não sendo		10/250			
05	permitidos linhas ou fios, na perna do lado	Unid.	12/200			
	esquerdo de quem veste a calça com o tamanho					
	aproximado de 8,0 cm de altura por 8,0 cm de		14/200			
	largura, conforme logo em anexo, Bainha simples		16/200			
	com 2,5 (+/- 0,3 cm). A peça deve estar limpa e		P/60			
	integra, isenta de qualquer defeito que					
	comprometa a sua apresentação e deverá ser		M/60			
	embalada em saco plástico com etiqueta externa		G/60			
	de identificação do item. Etiqueta contendo		66/40			
	tamanho, marca e composição dos tecidos, de		GG/40			
	acordo com as normas ABNT NBR e resolução					
	CONMETRO vigente, fixado no cós interno parte					
	inferior traseiro centralizado de calça.					
	Tamanhos: 2 ao GG. LIVRE					
	CONCORRÊNCIA					

Observações:

- 1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte de mercadoria.
- 2 **Critério de Julgamento** O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3 **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens deste Edital serão divididos em livre concorrência e cota reservada à participação de microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, no limite



FOLHAS Nº

máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme detalhamento constantes do Termo de Referência (Anexo I).

- 3.1 As cotas principal e reservada serão licitadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e forma simultânea e independente.
- 3.2 Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3 Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o Pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

Assinatura do representante legal da empresa

55